

| 人員組別<br>Grupo de pessoal       | 級別<br>Nível | 官職及職程<br>Cargos e carreiras                                | 職位數目<br>Lugares |
|--------------------------------|-------------|--|-----------------|
| 高級技術員<br>Técnico superior      | 9           | 高級技術員<br>Técnico superior                                  | 6               |
| 資訊人員<br>Pessoal de informática | 9           | 高級資訊技術員<br>Técnico superior de informática                 | 2               |
|                                | 7           | 資訊督導員<br>Assistente de informática                         | 2               |
| 技術員<br>Técnico                 | 8           | 技術員<br>Técnico   | 4               |
| 專業技術員<br>Técnico-profissional  | 7           | 技術輔導員<br>Adjunto-técnico                                   | 3               |
|                                | 5           | 攝影師及視聽器材操作員<br>Fotógrafo e operador de meios audiovisuais  | 1               |
|                                | 5           | 助理技術員<br>Técnico auxiliar                                  | 2               |
| 行政人員<br>Administrativo         | 5           | 行政文員<br>Oficiais administrativos                           | 10              |
| 工人及助理員<br>Operário e auxiliar  | 4           | 熟練工人 <sup>a)</sup><br>Operários qualificados <sup>a)</sup> | 30              |
| 教師<br>Pessoal docente          |             | 助教<br>Assistentes  | 20              |
|                                |             | 輔導員<br>Monitores   | 15              |
|                                |             | 總數<br>Total  | 106             |

<sup>a)</sup> 熟練工人之職位包括酒店業與維修工作人員之職位

<sup>a)</sup> Nos lugares de operários qualificados estão incluídos os trabalhadores de hotelaria e manutenção.

### 第 19/2006 號行政長官批示

鑑於判給「易潔清潔服務公司」向文化局轄下設施提供清潔服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「易潔清潔服務公司」訂立向文化局轄下設施提供清潔服務的執行合同，金額為 \$1,962,920.00（澳門幣壹佰玖拾陸萬貳仟玖佰貳拾元整），並分段支付如下：

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2006

Tendo sido adjudicada à «Companhia Serviços Limpeza Easy Clean», a prestação de serviços de limpeza das instalações da responsabilidade do Instituto Cultural, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Companhia Serviços Limpeza Easy Clean», para a prestação de serviços de limpeza das instalações da responsabilidade do Instituto Cultural, pelo montante de \$ 1 962 920,00 (um milhão, novecentas e sessenta e duas mil, novecentas e vinte patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2006年 ..... \$ 981,460.00

2007年 ..... \$ 981,460.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十八章「文化局」內經濟分類「02.03.02.02 設施之其他負擔」帳目之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年二月八日

行政長官 何厚鏞

### 第 20/2006 號行政長官批示

鑑於判給「衛安（澳門）有限公司」向文化局轄下設施提供保安服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「衛安（澳門）有限公司」訂立向文化局轄下設施提供保安服務的執行合同，金額為 \$2,464,940.00（澳門幣貳佰肆拾陸萬肆仟玖佰肆拾元整），並分段支付如下：

2006年 ..... \$ 1,170,615.00

2007年 ..... \$ 1,294,325.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十八章「文化局」內經濟分類「02.03.02.02 設施之其他負擔」帳目之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年二月八日

行政長官 何厚鏞

Ano 2006 ..... \$ 981 460,00

Ano 2007 ..... \$ 981 460,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 38.º «Instituto Cultural», rubrica «outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

8 de Fevereiro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 20/2006

Tendo sido adjudicada à «Guardforce (Macau) — Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada», a prestação de serviços de segurança das instalações da responsabilidade do Instituto Cultural, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Guardforce (Macau) — Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada», para a prestação de serviços de segurança das instalações da responsabilidade do Instituto Cultural, pelo montante de \$ 2 464 940,00 (dois milhões, quatrocentas e sessenta e quatro mil, novecentas e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 ..... \$ 1 170 615,00

Ano 2007 ..... \$ 1 294 325,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 38.º «Instituto Cultural», rubrica «outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

8 de Fevereiro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.